



*OK*

**LEI N.º 1.500/03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003**

**“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso, de bem imóvel pertencente ao Município e entidade que menciona e contém outras providências”.**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum, a área localizada dentro dos limites da área institucional localizada entre a Avenida Campo Belo, com a Rua Córrego do Meio, Rua Inhumas e BR 364, com a seguinte Caracterização;

**Localizado na Avenida Campo Belo, lado par, esquina com a Rua Córrego do Meio, lado ímpar, sob o nº 01 da quadra 20, do Bairro Jovina de Oliveira, cadastro municipal SO-31-,3-20A-01, referindo-se à parte da área institucional APM 04, com a área de 539,45 m<sup>2</sup> ( quinhentos e trinta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), medindo: 15,20 metros de frente para a Avenida Campo Belo; 20,00 metros do lado oposto a avenida, confrontando com o remanescente da área institucional APM 04; 22,42 metros de frente para a rua confrontando com o remanescente da área institucional APM 04; e 7,643 metros no chanfrado, para a avenida Campo Belo e rua Córrego do Meio.**

**Art. 2º** - Fica o Município de Campina Verde autorizado a conceder direito real de uso da área descrita no artigo 1º para a Mitra Diocesana de Ituiutaba , localizada na Av. 19 nº 197, Campina Verde, inscrita no CNPJ sob o nº21.238.639/0005-03, por um prazo de 20 ( vinte) anos.

**Parágrafo único** – A concessão da área independe de licitação, nos termos do artigo 22 § 1º da Lei Orgânica, vez que a beneficiária instituirá na área, um centro de atendimento a criança adolescente e idosos, caracterizando assim, interesse público



**Art. 3º** - As despesas de escrituração e Registro do Termo de Concessão de Direto Real de Uso, ficarão a cargo da beneficiária.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 08 de Outubro de 2003.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*